



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração e Infraestrutura

Coordenadoria de Administração

Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

Termo Aditivo 01/2025

ADITIVO Nº 01/2025 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS RELATIVOS À
EMIÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DO
CARTÃO BB PESQUISA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 10.626.896/0001-72**, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, neste ato representado por seu Reitor, Rafael Bastos Teixeira, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, portador da Matrícula Funcional nº 1668286, daqui por diante designada **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, CEP: 70.040-912, Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. Bruno Torres Carvalho, doravante denominado **CONTRATADO**, têm como justo e contratados, com dispensa de licitação fulcrada no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, e objeto do contido no processo protocolado sob nr. **23208.002420/2024-85**, os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão com função de crédito denominado CARTÃO BB PESQUISA para utilização pelos pesquisadores vinculados à CONTRATANTE, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

Parágrafo Único - Integram o presente termo aditivo as normas, critérios, limites e demais condições expedidas pelo Poder Público relativas ao uso de cartões no País e no exterior ou em locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços por 04 (quatro) anos, com início em 11/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato e dos eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União será providenciada pela CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Parágrafo Único – Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá a CONTRATANTE providenciar a publicação da ratificação da autoridade superior, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133 de 2021

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA- FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, não decididas pelas partes na forma prevista na Cláusula Quarta deste Instrumento. E assim, por estarem ajustadas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3(vias) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 28/08/2025, às 16:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 03/09/2025, às 14:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TORRES CARVALHO, Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 11:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Monteiro, Testemunha**, em 05/09/2025, às 11:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Hoffmann de Moraes, Testemunha**, em 05/09/2025, às 11:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2424873** e o código CRC **051BC588**.

